Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 909 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

IMPLANTA MARCO CENTRAL DO DISTRITO SEDE DE MIRACATU, MUNICIPIO DE MIRACATU.

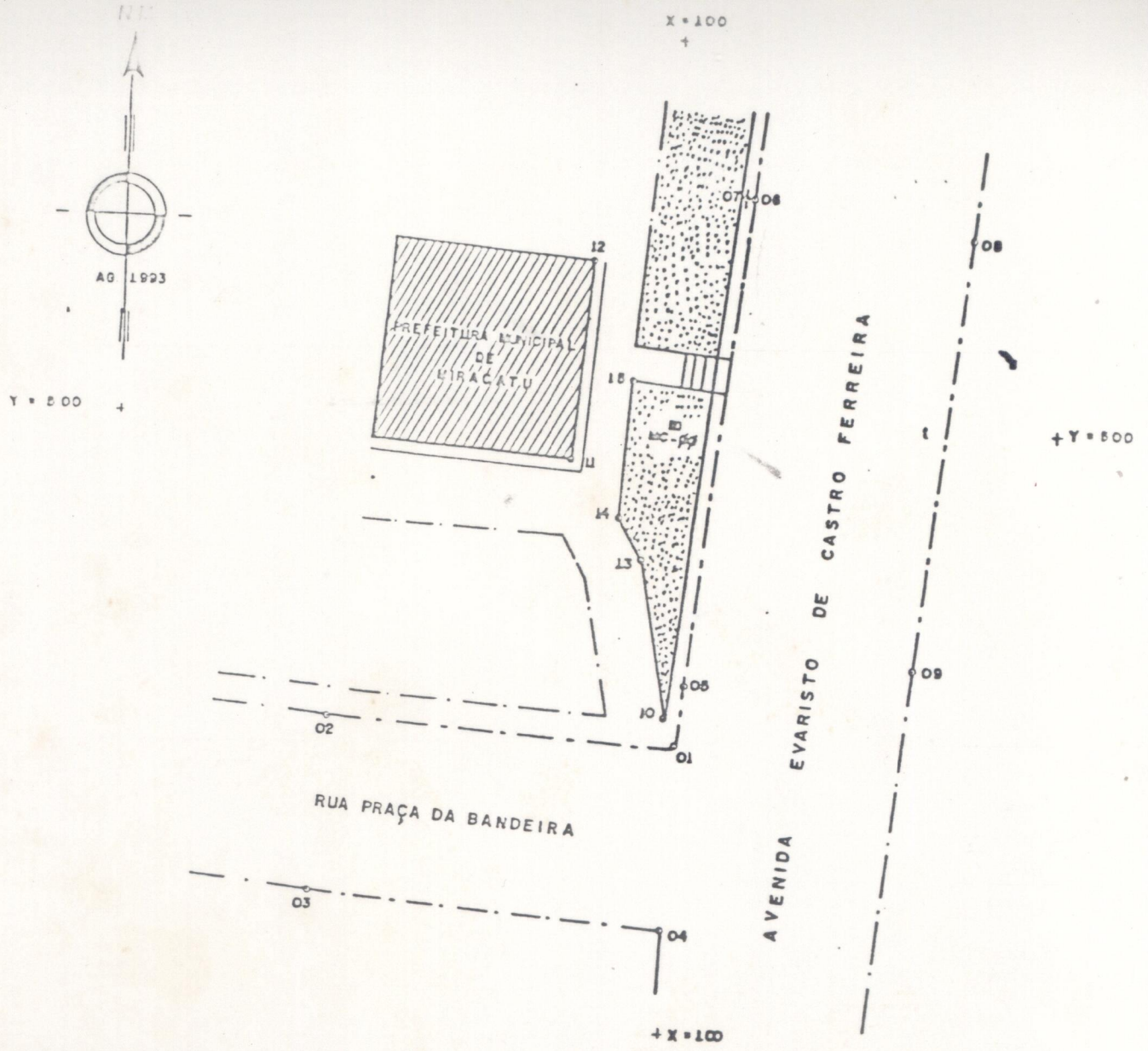
MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica instituído o Marco Central do Distrito Sede de Miracatu, no Município de Miracatu, o qual será localizado na Praça da Bandeira, conforme descrição do Anexo Unico, que faz parte desta Lei.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de outubro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal



ESTAÇÃO	PONTO VISADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
MC - 00	N. M	00° 00' 00"	—
"	01 - GUIA	128°38' 36"	23,360
"	02 - GUIA	229°55' 57"	32,710
"	03 - GUIA	218°59' 27"	42,629
"	04	180°03' 81"	36,485
"	05 - POSTE	177°15' 32"	18,967
"	06 - GUIA	17°23' 48"	1.17,136
"	07 - POSTE	15°53' 08"	17,084
"	08 - GUIA	86°33' 24"	24,917
"	09 - GUIA	135°00' 57"	24,803
"	10 - MURO	350°16' 03"	21,433
"	11 - CASA	248°00' 03"	7,85
"	12	332°30' 14"	13,10
"	13	192°56' 20"	10,10
"	14	208°14' 32"	8,05
"	15	316°56' 27"	4,30

CONVENÇÕES

- MARCO DE CONCRETO
- POSTE
- GUIA
- ALINHAMENTO INDEFINIDO
- CONSTRUÇÃO
- GRAMA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE TERRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DIC

ASSUNTO: MARCO PRIMORDIAL DO CENTRO DO RAIO DISTRITAL DE ~~GUIA~~ MUNICIPAL DE 8 Km DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

PLANTA Nº 004	ESCALA 1 500	ARQUIVO MAP	ARQ.	PROCESSO:
LOCAL MIRACATU				PERIMETRO: 20º IGUAPE (EX. PRAINHA)
MUNICÍPIO MIRACATU	DISTRITO:			COMARCA: